

Id:167C26824B7A3187



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio - Piauí

Fone: (89) 3556 0029

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço 018/2021

PROCESSO ADM. Nº TP 018/B 2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021.

OBJETO: PARA O FONECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UES DE RIACHO FRIO-PI.

FAVORECIDO: ZENO RULKA JUNIOR – ME, CNPJ 22.892.490/0001-10

VALOR TOTAL: VALOR DE LOTE II R\$ 123.261,93 (cento e vinte e três mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Riacho Frio (PI), 18 de junho de 2021.

JABES LUSTOSA NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Id:1518E109EDF0361F



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE

CNPJ: 01.612.623/0001-88

Praça da Matriz, 18, Centro. Fone: (86) 3296.0120

CEP: 64.378-000 - São Miguel da Baixa Grande PI

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE -PIAUI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA: 06 de agosto de 2021.

HORÁRIO: às 09:30 horas

LOCAL: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI.

EDITAL COMPLETO: Disponível Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE, www.tce.pi.gov.br.

INFORMAÇÕES: Setor de licitações, situado na Praça da Matriz, 18, Centro, São Miguel da Baixa Grande - PI, E-mail: cplsaomigueldabaixagrande@gmail.com. Em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

FONTE DE RECURSOS: 001,116,117,214,220,311.

São Miguel da Baixa Grande - PI (PI), 22 de julho de 2021.

Maria Gesane de Moura
Maria Gesane de Moura
Presidente da CPL

Id:10EF10A0D55232E7



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO-PI

DECRETO MUNICIPAL Nº 52/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

Regulamenta a Lei 923/2019, dispondo acerca da autorização para a queima de restos vegetais em lotes na zona urbana e a proibição do descarte de resíduos sólidos em vias públicas.

O **Prefeito Municipal de Regeneração**, Estado do Piauí, Eduardo Alves Carvalho, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Regeneração;

DECRETA

Art. 1º – Fica concedida a possibilidade de autorização de queima na Zona Urbana deste município, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente, que procederá com a autorização mediante requerimento prévio do possuidor ou proprietário do imóvel particular, devendo-se observar:

I – O requerimento deverá ser apresentado em duas vias assinadas pelo proprietário ou possuidor do imóvel, contendo a identificação completa do local onde será realizado o procedimento.

II – A autorização somente será concedida se o requerimento contiver as assinaturas dos vizinhos limitantes ao imóvel particular objeto do requerimento.

III – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente não concederá a autorização na hipótese de inexistir possibilidade de controle e segurança da queima.

IV – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente verificará in loco a possibilidade ou não de autorização da queima requisitada.

V – Uma vez autorizado o procedimento, o proprietário ou possuidor deve fazer a limpeza, aceiro e retirada dos entulhos, podas ou restos de derrubas de vegetais, observando as normas de segurança e de descarte.

Art. 2º – O proprietário ou possuidor poderá solicitar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recurso Hídricos e Meio Ambiente o recolhimento do material que restar do procedimento de queima autorizado.

§1º O procedimento de coleta de entulhos no imóvel particular autorizado a realizar queimas, será realizado mediante recolhimento de taxa junto ao setor de tributos deste município.

§2º A taxa mínima para a prestação deste serviço será no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

§3º A taxa estabelecida no §2º será aumentada em 100% à medida em que o veículo público municipal necessitar repetir o procedimento no imóvel particular objeto da autorização de queima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Regeneração, Estado do Piauí, em 21 de julho de 2021.

Eduardo Alves Carvalho
EDUARDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal